

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM**, Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Prefeitura da Cidade do Recife e Prefeitura de Olinda, que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, definidos na Cláusula 4ª, item 4.3 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Estadual Nº 13.235 de 24 de maio de 2007, Municipal do Recife nº 17.360 de 11 de outubro de 2007, Municipal de Olinda nº 5.553 de 07 de julho de 2007, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do STPP/RMR em benefício da própria população usuária dos transportes coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade, como contrapartida do realinhamento, de garantir melhorias na prestação dos serviços de transportes públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 177/2021 da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco - ARPE, datada de 05 de fevereiro de 2021, que homologa o Realinhamento Tarifário dos Serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTP/RMR e apresenta o arredondamento dos valores incidentes sobre os Anéis Tarifários “A”, “B” e “G”, do STPP/RMR, bem como, das Tarifas dos Serviços Opcional e Especial;

RESOLVE:

I - Aprovar o realinhamento tarifário para o transporte público de passageiros por ônibus na Região Metropolitana do Recife equivalente a **9,18% (nove pontos percentuais e dezoito centésimos)**, incidente sobre os seus Anéis “A” “B” e “G”, bem como, nas Tarifas dos Serviços Opcional e Especial;

II – Determinar que os valores das diversas tarifas, constantes do **ANEXO I** desta Resolução, passem a vigorar a partir da zero hora do dia **07 de fevereiro de 2021**;

III - Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir desta data;

IV – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 08 de fevereiro de 2021.

MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 002/2021**TARIFAS DO SERVIÇO CONVENCIONAL**

ANÉIS TARIFÁRIOS	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA
ANEL A	3,45	3,75
ANEL B	4,70	5,10
ANEL G	2,25	2,45

TARIFA DOS SERVIÇOS OPCIONAL E ESPECIAL

SERVIÇOS - OPCIONAL E ESPECIAL	TARIFA ATUAL	TARIFA CALCULADA
041 - SETÚBAL (OPCIONAL)	4,30	4,70
064 - PIEDADE (OPCIONAL)	6,45	7,00
072 - CANDEIAS	6,45	7,00
160 - GAIBU/BARRA DE JANGADA (VIA PAIVA)	6,45	7,00
191 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (S/AR)	11,45	12,50
195 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)	16,75	18,25
214 - UR 02/IBURA (OPCIONAL)	6,45	7,00
224 - UR-11 (OPCIONAL)	6,45	7,00
229 - MARCOS FREIRE (OPCIONAL)	6,45	7,00
342 - CURADOS (OPCIONAL)	6,45	7,00

TARIFA FORA PICO VEM COMUM (9H ÀS 11H E 13H30 ÀS 15H30)

ANÉIS TARIFÁRIOS	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA
A	-	3,35
B	-	4,60

TARIFA ESTUDANTE

ANÉIS TARIFÁRIOS	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA
A	1,73	1,87
B	2,35	2,55
G	1,13	1,22



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 08/02/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bruto Da Costa Correia**, em 08/02/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11394979** e o código CRC **42867472**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510